LEI Nº 2.022, DE 05 DE JULHO DE 2012

Altera dispositivos da Lei nº 2.015, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O preâmbulo da Lei nº 2.015, de 05 de junho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a desafetação, supressão e transformação de trechos da, via de circulação pública, Rua Frei Ângelo Valentin, e dá outras providências." (NR)

Art. 2º A Lei nº 2.015, de 05 de junho de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam desafetados e retirados da categoria de bens de uso comum, os seguintes bens imóveis, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, situados no Loteamento Bett III e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 10.369, conforme matrícula constante do Anexo III desta Lei:

I - trecho nº 1: compreendido entre a Rua Felipe Schimit e parte da chácara nº 1-A, tendo como área total 243,06 m² (duzentos e quarenta e três vírgula seis metros quadrados), conforme confrontações constantes, do memorial descritivo, do Anexo I desta Lei;

....." (NR)

"Art. 2º A desafetação de que trata o art. 1º, desta Lei, terá como finalidade a criação de áreas públicas e lotes urbanos, os quais já estão inseridos em quadras fáticas e fazem uso da infraestrutura existente, como forma de regularização de área consolidada, conforme dados descritos no memorial descritivo e levantamento topográfico constantes dos Anexos I e II desta Lei." (NR)

"Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir e transformar os trechos desafetados, descritos no art. 1º desta Lei, da seguinte forma, conforme denominações, áreas e confrontações descritas no memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei:

....." (NR)

Art. 3º Os anexo I e II, da Lei nº 2.015, de 05 de junho de 2012 passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º A Lei nº 2.015, de 05 de junho de 2012 passa a vigorar acrescida dos Anexos III e IV, conforme dados constantes dos Anexos III e IV, sucessivamente, desta Lei.

Art. 5º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de julho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.022, de 05 de julho de 2012)

MEMORIAL DESCRITIVO

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de julho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.022, de 05 de julho de 2012)

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de julho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei nº 2.022, de 05 de julho de 2012)

MATRÍCULA Nº 10.369 DO C.R.I. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de julho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei nº 2.022, de 05 de julho de 2012)

MATRÍCULAS CONFRONTANTES, DO C.R.I. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de julho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal